



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
PRESIDÊNCIA**

P R O N U N C I A M E N T O

Em conformidade com o disposto no artigo 52 da Lei nº 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Auditoria de Gestão nº 002/2010/SCINT/SF e no Certificado de Auditoria nº 002/2010/SCINT/SF, bem como no Parecer do Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, constantes do processo nº 001.260/10-3 (SEEP), que trata da Tomada de Contas da Secretaria Especial de Editoração e Publicações relativa ao exercício de 2009, cujas conclusões opinaram pela regularidade, com ressalvas, da gestão examinada, ressaltando que determinei à administração do Senado Federal a implementação de todas as providências necessárias ao saneamento das ocorrências que ensejaram as ressalvas apontadas pela Secretaria de Controle Interno.

Encaminhe-se o referido processo ao Egrégio Tribunal de Contas da União, para julgamento, na forma prevista no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, de junho de 2010.

JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal